



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRA
ACION HOLDING S/A
CNPJ: 54.535.524/0001-06**



189

1. DATA, HORA E LOCAL: 26 de setembro de 2025, na sede da sociedade na Rua 15 de Novembro, nº 394, apartamento 905, bairro Centro, Osório/RS, CEP: 95.520-000.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: o anúncio de convocação é dispensado de publicação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, em razão da presença da totalidade dos acionistas da sociedade, quais sejam:

TONIA LIMA DE ANDRADE, brasileira, nascida em 20/05/1983, administradora de empresas, solteira, inscrita no RG sob o nº 1064292293, SJSII/RS, e no CPF sob o nº 004.677.020-80, com endereço à Rua da Consolação, nº 2840, apartamento 21, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 01416-000.

GIOVANNA DE ANDRADE CONTE, brasileira, nascida em 18/12/2003, estudante, solteira, inscrita no RG sob o nº 3128998311, SSP/DI/RS, e no CPF nº 026.403.650-61, com endereço à Rua da Consolação, nº 2840, apartamento 21, bairro Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01416-00.

3. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: presentes todas as acionistas da sociedade, que assinam digitalmente esta ata, dispensando assim a convocação nos termos da legislação em vigor.

4. MESA: A Sra. Tonia Lima de Andrade assumiu o papel de presidente e redigiu a Ata.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre a alteração do endereço da sede da sociedade.

6. DELIBERAÇÕES: discutido e aprovado por todos as acionistas presentes, por unanimidade e sem reservas:

6.1. O endereço da sede da sociedade, que antes era na Rua 15 de Novembro, nº 394, apartamento 905, bairro Centro, Osório/RS, CEP: 95.520-000, passará a ser na Avenida Paulista, nº 1636, Conjunto 4, Pavimento 15, Sala 1504, Edifício CD. Paulista Corporate, Bairro Bela Vista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-200.

6.2. Sendo assim, o Artigo 3º do Estatuto Social, passa receber a seguinte redação:

“Artigo 3º — A companhia está sediada na Avenida Paulista, n.º 1636, Conjunto 4, Pavimento 15, Sala 1504, Edifício CD. Paulista Corporate, Bairro Bela Vista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-200.”

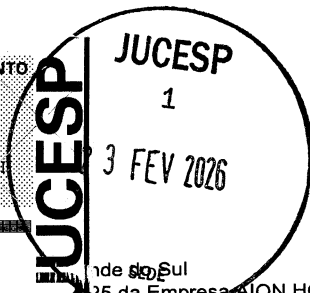
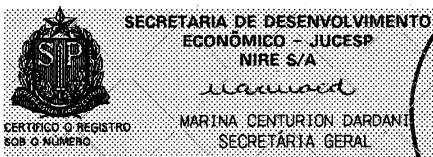
7. ENCERRAMENTO: foi deliberada, por unanimidade, a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, parágrafo 1º, Lei nº 6.404/76. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, ficando as diretoras na obrigação de providenciar o registro da cópia da ata e demais atos necessários. Registrada a presença dos seguintes acionistas: Sra. TONIA LIMA DE ANDRADE e Sra. GIOVANNA DE ANDRADE CONTE.

São Paulo/SP, 26 de setembro de 2025
Assinam digitalmente o presente ato:

TONIA LIMA DE ANDRADE CONTE

GIOVANNA DE ANDRADE CONTE

Advogado Responsável
Fabiano Eustáquio Zica Silva
OAB/MG 98.308



de São Paulo
da Empresa AION HOLDING S/A, CNPJ 54535524000106 e protocolo 253787688 - 13/11/2025.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL


Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/378.768-8	RSE2500422437	17/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
050.879.606-77	FABIANO EUSTAQUIO ZICA SILVA	17/10/2025 10:16:55
Assinado utilizando assinatura qualificada		

026.403.650-61	GIOVANNA DE ANDRADE CONTE	23/10/2025 17:50:54
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 		

004.677.020-80	TONIA LIMA DE ANDRADE	23/10/2025 15:13:34
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





CAPÍTULO I — DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º — A **AION HOLDING S/A** (“Companhia”) é uma sociedade por ações, que se rege pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 2º — A companhia iniciou suas atividades em 25 de março de 2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

Artigo 3º — A companhia está sediada na Avenida Paulista, n.º 1636, Conjunto 4, Pavimento 15, Sala 1504, Edifício CD. Paulista Corporate, Bairro Bela Vista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-200.

Parágrafo Único. A companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 4º — A sociedade tem por objeto social: gestão de patrimônio próprio, e participação em outras sociedades.

Parágrafo Único. A Companhia poderá também exercer outras atividades relacionadas ao seu objeto social, desde que compatíveis com os objetivos definidos e autorizados por deliberação em Assembleia Geral.

CAPÍTULO II — CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º — O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

Parágrafo primeiro. É permitida à companhia a emissão de partes beneficiárias, conforme autorizado pela Assembleia Geral, observadas as disposições da Lei nº 6.404/1976.

Parágrafo segundo. A companhia poderá emitir ações preferenciais, respeitadas as limitações previstas na legislação aplicável e mediante deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro. A companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, adquirir ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação, conforme o disposto na legislação vigente.

Parágrafo quarto. O acionista que desejar retirar-se da sociedade e não encontrar outro acionista interessado em adquirir suas ações terá direito a que suas ações sejam adquiridas pela própria companhia pelo valor patrimonial, cujo pagamento será realizado em até 60 (sessenta) parcelas





mensais, sucessivas e corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo quinto. Em caso de falecimento de qualquer acionista, a companhia deverá deliberar conforme as disposições do Acordo de Acionistas vigente, que será de caráter sigiloso e mantido sob a guarda do Presidente da Companhia. Os herdeiros, exceto cônjuges, terão direito de entrada, conforme estabelecido no acordo de acionistas.

Parágrafo sexto. As ações da Companhia são impenhoráveis e incomunicáveis entre os herdeiros, exceto se houver autorização expressa no Acordo de Acionistas ou em deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo sétimo. As ações não poderão ser alienadas, transferidas ou cedidas a terceiros sem prévia oferta aos demais acionistas, na proporção de suas participações, respeitado o direito de preferência previsto no Acordo de Acionistas e em conformidade com os princípios de proteção patrimonial.

CAPÍTULO III — ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6º — As assembleias gerais realizar-se-ão:

- a) Ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos quatro primeiros meses subsequentes ao encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;
- b) Extraordinariamente, sempre que necessário ou quando os interesses sociais da Companhia assim o exigirem, podendo ser convocada por diretores ou acionistas, conforme previsto no presente estatuto e na legislação vigente.

Parágrafo primeiro. As assembleias gerais serão convocadas e instaladas de acordo com os artigos 123 a 125 da Lei das Sociedades por Ações, respeitando os prazos e formalidades ali previstas.

Parágrafo segundo. Independentemente das formalidades referentes à convocação de assembleias gerais, será considerada regular a assembleia à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.

Artigo 7º — Os trabalhos das assembleias gerais serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário escolhidos pelos acionistas presentes.

Parágrafo único. Exceto se quórum maior for exigido pela legislação aplicável, às deliberações das assembleias gerais dependerão de voto afirmativo da maioria absoluta dos acionistas votantes.

Artigo 8º — Compete à assembleia geral, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei, observados os quóruns previstos neste estatuto social e na legislação aplicável:

- I. Tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social;
- II. Eleger os membros da diretoria;
- III. Eleger e destituir os membros do conselho fiscal, quando instalado;





- IV. Fixar a remuneração global anual dos membros da diretoria, assim como dos membros do conselho fiscal, se instalado;
- V. Reformar o estatuto social;
- VI. Deliberar acerca dos dividendos;
- VII. Deliberar sobre o aumento ou redução do capital social;
- VIII. Aprovar a avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;
- IX. Deliberar sobre a venda de bens imóveis;
- X. Deliberar sobre fusão, cisão, incorporação, transformação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia;
- XI. Deliberar sobre a dissolução e liquidação da Companhia, bem como nomear e destituir os liquidantes e julgar-lhes as contas;
- XII. Deliberar sobre a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, ou sobre o requerimento de falência.

CAPÍTULO IV — ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º — A companhia será administrada por uma diretoria, eleitos e destituíveis a qualquer tempo exclusivamente pela assembleia geral, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente estatuto social.

Parágrafo único. Na constituição de procuradores, as procurações serão outorgadas pela diretoria, em nome da Companhia, especificando os poderes conferidos, vedado o substabelecimento, exceto para advogados nomeados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, cuja procuração poderá ter prazo indeterminado e admitir substabelecimento.

Artigo 10º — A investidura nos cargos da administração far-se-á mediante a assinatura de termo de posse lavrado na ata da assembleia convocada para a eleição, ficando dispensada qualquer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo único. A remuneração dos administradores será definida na assembleia de eleição.

SEÇÃO I Diretoria

Artigo 11º - A diretoria da companhia será composta por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 4 (quatro) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembleia geral, cujo prazo de gestão (o mandato) é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, sendo dirigida por no mínimo, 1 (um) diretor e/ou diretor presidente.

Parágrafo primeiro. Em caso de vacância do cargo, por falecimento, renúncia ou impedimento por tempo prolongado ou permanente de membro da diretoria, será convocada assembleia geral extraordinária para a eleição de novo membro, cujo mandato durará o tempo restante para o fim do mandato do membro que deu causa à vacância do cargo.





Parágrafo segundo. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto se previamente aprovados pelo órgão competente (assembleia geral) ou permitidos nos termos do presente estatuto social.

Parágrafo terceiro. Os diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos, ainda que exaurido o prazo de seus mandatos;

Parágrafo quarto. Os diretores tomarão posse na mesma assembleia que os nomear sendo que a própria ata da assembleia servirá como ata de posse para todo e qualquer efeito.

Artigo 12º — A diretoria é o órgão executivo da companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente estatuto social dependam de prévia aprovação da assembleia geral.

Parágrafo primeiro. Caberá à diretoria, observado o seu limite de competência e mediante a prévia aprovação da assembleia geral, quando exigível, nos termos da lei ou deste estatuto social, representar a companhia na prática de quaisquer negócios, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura de quaisquer documentos ou prática de atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a companhia. A companhia poderá também ser representada por procurador(es) na forma do parágrafo primeiro do artigo abaixo, deste estatuto, de acordo com os poderes conferidos no instrumento de procuração.

Parágrafo segundo. O Diretor Presidente terá poderes para praticar os seguintes atos de forma isolada:

- i. Abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias em nome da sociedade, assegurando a gestão eficiente dos recursos financeiros da companhia;
- ii. Administração e supervisão das demais propriedades da sociedade, incluindo a gestão de ativos, manutenção e otimização das operações agrícolas e pecuárias;
- iii. Contratação de funcionários e prestadores de serviços para atividades operacionais, visando o cumprimento das demandas da companhia e garantindo o funcionamento eficiente das operações;
- iv. Assinatura de contratos para aquisição de insumos e materiais, necessários às atividades cotidianas da empresa, observando o planejamento e as necessidades operacionais;
- v. Assinatura de contratos de compra e venda de imóveis, observando a adequação desses ativos ao objeto social e aos interesses da sociedade;
- vi. Celebração de contratos de locação, arrendamento ou parceria, relacionados às atividades da empresa, com o objetivo de expandir e otimizar as operações e o uso de bens da sociedade.

Artigo 13º — A companhia será representada por sua diretoria, podendo a assembleia geral impugnar decisões que sejam tomadas contra o interesse da sociedade.





Parágrafo único. Na constituição de procuradores, as procurações serão outorgadas em nome da companhia pela assinatura da diretoria especificando os poderes conferidos, vedado o substabelecimento, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da companhia em processos judiciais ou administrativos, que terão prazo indeterminado e poderão admitir o substabelecimento.

CAPÍTULO V — CONSELHO FISCAL

Artigo 14º — A companhia terá um conselho fiscal não permanente, nos termos do art. 161 da Lei 6.404 composto por, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral que deliberar sua instalação e remuneração, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. O conselho fiscal poderá ser instalado nos exercícios sociais em que houver solicitação dos acionistas, em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações Aplicáveis.

Parágrafo primeiro. Quando instalado, o conselho fiscal terá as atribuições que lhe são conferidas por lei.

Parágrafo segundo. Quando instalado, os membros do conselho fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do conselho fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a assembleia geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo terceiro. Quando instalado o conselho fiscal, a remuneração dos membros do conselho fiscal será estabelecida pela assembleia geral que os eleger, observado o disposto no parágrafo 3º, do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo quarto. Quando instalado o conselho fiscal, seus membros deliberaram e aprovaram o regimento interno do referido órgão.

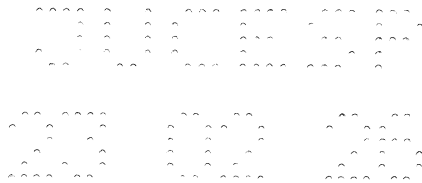
CAPÍTULO VI — EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Artigo 15º — O exercício social terá início em 1º de janeiro e será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, a Companhia deverá preparar as demonstrações financeiras completas, incluindo o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício, a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados e demais documentos exigidos pela legislação.

Parágrafo primeiro. As demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado deverão ser submetidas à assembleia geral ordinária, para fins de aprovação, bem como para a definição sobre a destinação dos lucros líquidos apurados.

Parágrafo segundo. A diretoria poderá, a seu critério, determinar o levantamento de balanços intermediários em períodos menores que o exercício social completo. Com base nos lucros apurados nesses balanços, a Companhia poderá distribuir dividendos intermediários ou antecipados, observando os limites legais e estatutários.





Artigo 16º — O dividendo obrigatório poderá ser reduzido ou suspenso em situações excepcionais, desde que deliberado pela assembleia geral, sem oposição de qualquer acionista presente, sempre que tal retenção ou distribuição inferior seja justificada pelo interesse social da Companhia, observando as normas legais aplicáveis.

Artigo 17º — O dividendo mínimo obrigatório, ou aquele aprovado pela unanimidade dos acionistas presentes na assembleia, será pago nos prazos e formas estabelecidos pela assembleia geral ordinária, considerando a disponibilidade financeira da Companhia e as disposições do estatuto social.

Artigo 18º — O lucro líquido apurado em cada exercício social será destinado conforme deliberação da assembleia geral, que definirá a proporção de distribuição de dividendos aos acionistas e qualquer outra destinação dos lucros. A assembleia poderá optar por reinvestir o lucro ou utilizar os recursos para outras finalidades, sempre visando o fortalecimento e crescimento da Companhia, observando os limites previstos em lei.

CAPÍTULO VII — LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 19º — A Companhia será dissolvida e liquidada nos casos previstos pela legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, à deliberação dos acionistas, extinção de seu prazo de duração (se fixado), ou por decisão judicial.

Parágrafo Único. A assembleia geral será o órgão competente para:

- i. Determinar a forma de liquidação;
- ii. Nomear o liquidante, que será responsável por conduzir o processo de liquidação;
- iii. Definir os poderes e responsabilidades do liquidante, conforme o interesse social;
- iv. Deliberar sobre a criação de conselhos ou comissões, como o conselho fiscal, para acompanhar e fiscalizar o processo de liquidação, garantindo transparência e eficiência.
- v. Durante o processo de liquidação, o conselho fiscal, se já não estiver em funcionamento, será instituído ou reativado para operar no período de liquidação, com a finalidade de acompanhar as atividades do liquidante, assegurando a observância das disposições legais e do interesse dos acionistas.

Artigo 20º — A última alteração deste estatuto social ocorreu em 26 de setembro de 2025, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada nesta data, com aprovação de todos os acionistas presentes.

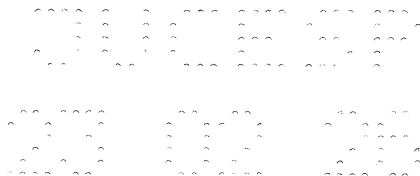
São Paulo/SP, 26 de setembro de 2025.

TONIA LIMA DE ANDRADE

ESTATUTO SOCIAL - L&A HOLDING S/A

Página 6 de 6





**ESTATUTO SOCIAL
AION HOLDING S/A
CNPJ: 54.535.524/0001-06**

**CPF: 004.677.020-80
Diretora Presidente**

**GIOVANNA DE ANDRADE CONTE
CPF: 026.403.650-61
Acionista**

■
**Advogado Responsável
Fabiano Eustáquio Zica Silva
OAB/MG 98.308**

ESTATUTO SOCIAL - L&A HOLDING S/A

Página 7 de 6



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11337702 em 24/11/2025 da Empresa AION HOLDING S/A, CNPJ 54535524000106 e protocolo 253787688 - 13/11/2025.
Autenticação: 4CC7ADEA415FEFD25331CED14729AC6B2675E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse
<http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/378.768-8 e o código de segurança 36EM Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 12/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



pág. 11/15



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

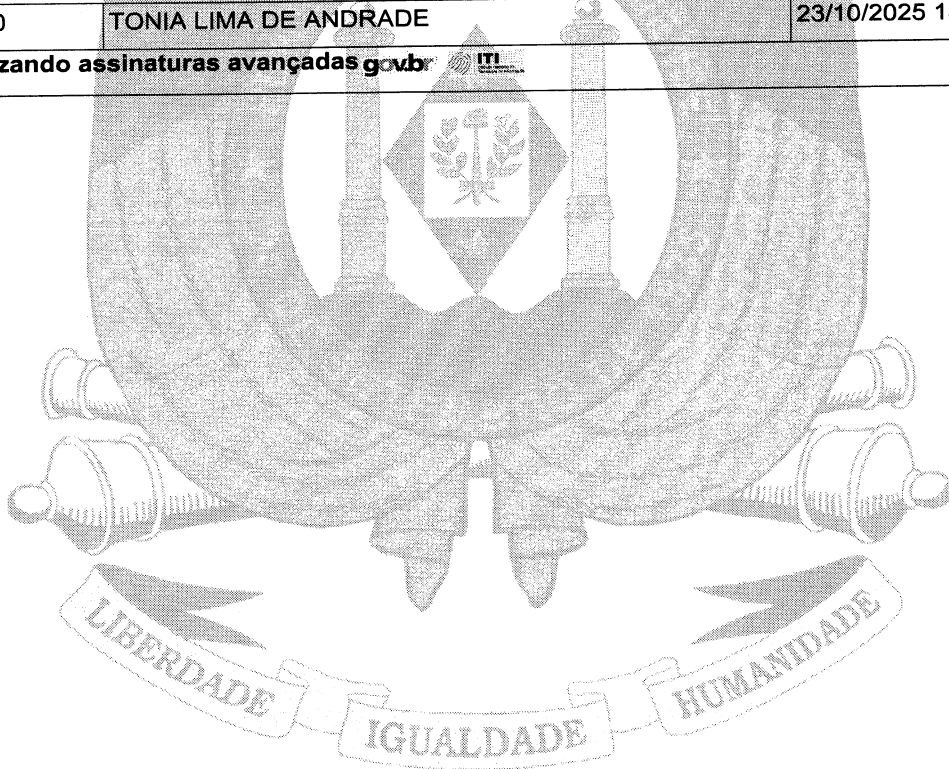
Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/378.768-8	RSE2500422437	17/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
050.879.606-77	FABIANO EUSTAQUIO ZICA SILVA	17/10/2025 10:16:56
Assinado utilizando assinatura qualificada		

026.403.650-61	GIOVANNA DE ANDRADE CONTE	23/10/2025 17:50:54
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 		

004.677.020-80	TONIA LIMA DE ANDRADE	23/10/2025 15:13:34
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul











TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AION HOLDING S/A, de CNPJ 54.535.524/0001-06 e protocolado sob o número 25/378.768-8 em 13/11/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11337702, em 24/11/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel. Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.





Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.677.020-80	TONIA LIMA DE ANDRADE	23/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
050.879.606-77	FABIANO EUSTAQUIO ZICA SILVA	17/10/2025 10:16:55
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SOLUTI Multipla v5 G2		
004.677.020-80	TONIA LIMA DE ANDRADE	23/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
026.403.650-61	GIOVANNA DE ANDRADE CONTE	23/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.677.020-80	TONIA LIMA DE ANDRADE	23/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
026.403.650-61	GIOVANNA DE ANDRADE CONTE	23/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
050.879.606-77	FABIANO EUSTAQUIO ZICA SILVA	17/10/2025 10:16:56
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SOLUTI Multipla v5 G2		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/11/2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/378.768-8.



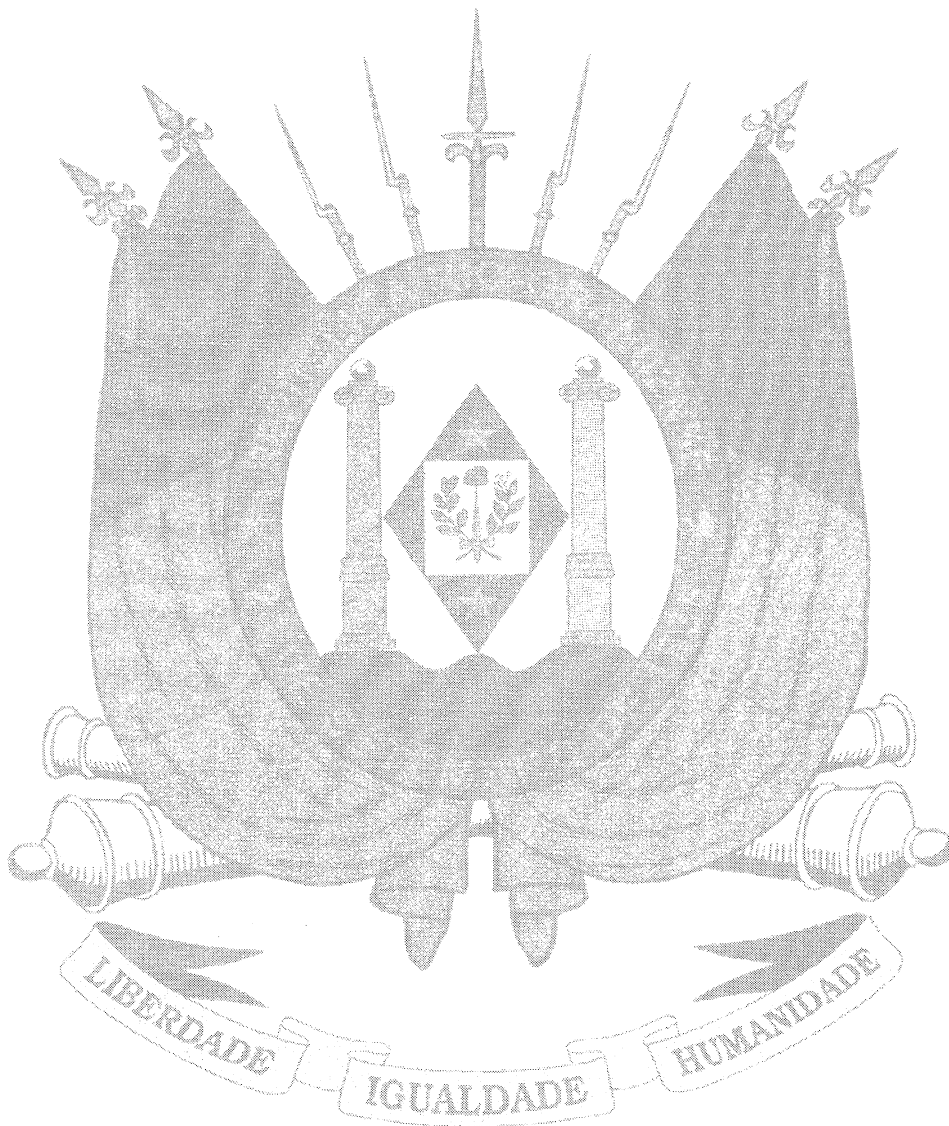


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 24/11/2025, às 09:48.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 25/378.768-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11337702 em 24/11/2025 da Empresa AION HOLDING S/A, CNPJ 54535524000106 e protocolo 253787688 - 13/11/2025.
Autenticação: 4CC7ADEA415FEFD25331CED14729AC6B2675E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/378.768-8 e o código de segurança 36EM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.






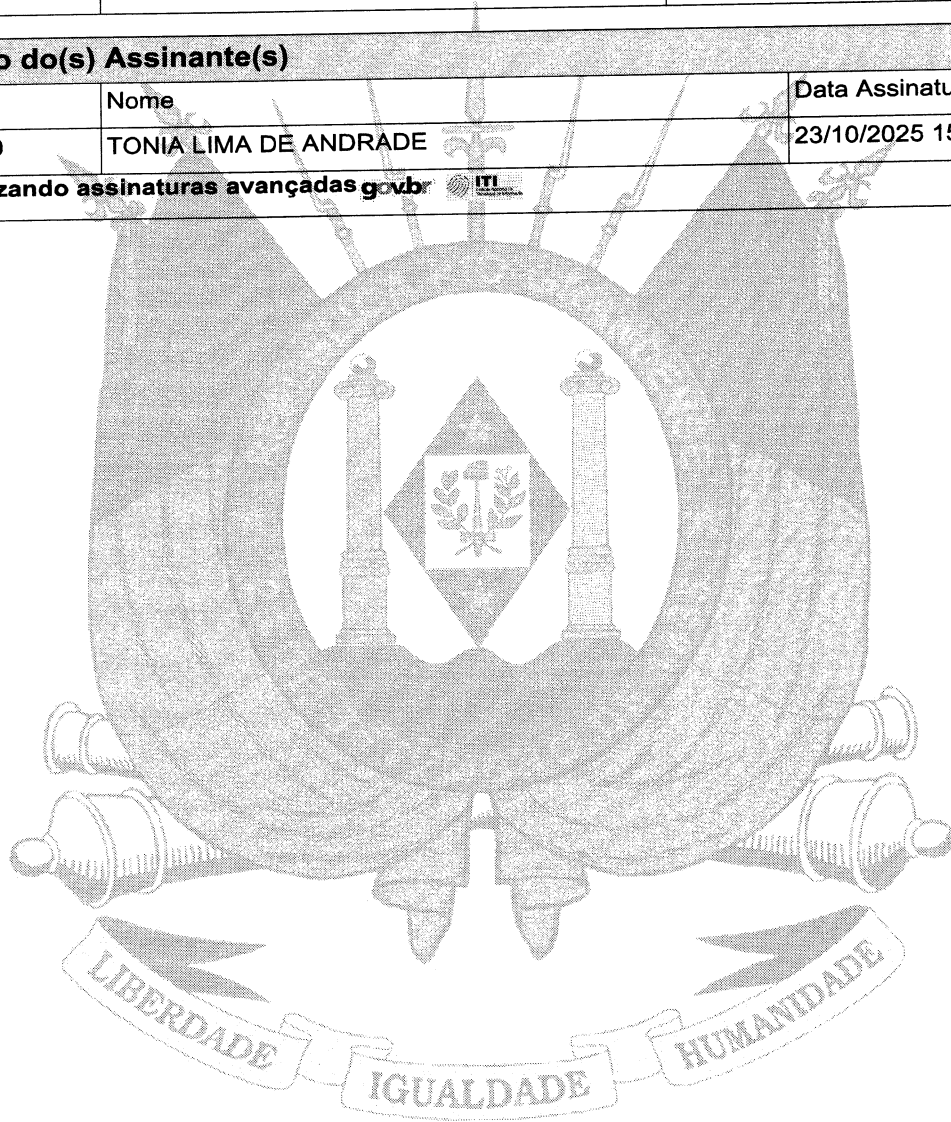
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/378.768-8	RSE2500422437	17/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.677.020-80	TONIA LIMA DE ANDRADE	23/10/2025 15:13:34
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul